



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Nova Aurora

LEI Nº 011/2014

Nova Aurora, 19 de novembro de 2014.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento anual do exercício de 2014, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, 42 e especialmente o artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por força desta lei, autorizado o Poder Executivo, no interesse da administração, abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares, de mais 20% (vinte por cento), além do valor previamente autorizado na lei orçamentária para o exercício de 2014, mediante a utilização dos recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal n.º. 4320/64, de 27/03/64, nos itens, I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2, 3 e 4, do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da Administração Direta, indireta (FMS, FMAS, FMDCA e FUNDEB) e Câmara Municipal.

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados ao vigente orçamento poderão ser suplementares com anulação de dotação, com superávit financeiro, com excesso de arrecadação, remanejamentos, transposição e transferência, sendo que as transposições e transferências serão abertas sem onerar o limite estabelecido no art.1º desta lei, por se tratar de realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Os créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará a publicidade para eficácia do ato.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, aos dezanove dias do mês de novembro de 2014.


Vilmar Dias Carneiro
Prefeito Municipal